

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
RUA SILVIO BELIGNI, 200 - FONE (043) 428-1122
MARILÂNDIA DO SUL - PARANÁ

LEI Nº 026/98

SÚMULA:- Estima a **RECEITA** e **FIXA** a **DESPESA** do Município de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para o Exercício de 1999.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO
MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

LEI

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1999, discriminando pelo seus anexos integrantes desta Lei, estima **RECEITA** e **FIXA** a **DESPESA** em **R\$ 5.658.500,00 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E CINCOENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, transferências Constitucionais, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital. Na forma da Legislação Vigente, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

■ Receita Tributária	R\$ 214.500,00
■ Receita Patrimonial	R\$ 23.000,00
■ Receita de Serviços	R\$ 70.000,00
■ Transferências Correntes	R\$ 4.855.000,00
■ Outras Receitas Correntes	R\$ 40.000,00
■ SOMA	R\$ 5.202.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
RUA SILVIO BELIGNI, 200 - FONE (043) 428-1122
MARILÂNDIA DO SUL - PARANÁ

RECEITAS DE CAPITAL

■ Operações de Crédito	R\$ 250.000,00
■ Alienação de Bens	R\$ 6.000,00
■ Transferências de Capital	R\$ 200.000,00
■ SOMA	R\$ 456.000,00
■ TOTAL GERAL	R\$ 5.658.500,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO

■ Câmara Municipal	R\$ 270.000,00
--------------------	----------------

PODER EXECUTIVO

■ Gabinete do Prefeito	R\$ 258.500,00
■ Deptº de Administração e Finanças	R\$ 1.221.500,00
■ Deptº de Obras, Viação e Serviços Urbanos	R\$ 1.032.500,00
■ Deptº de Desenvolvimento Econômico	R\$ 115.000,00
■ Deptº de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	R\$ 2.228.000,00
■ Deptº de Saúde e Saneamento Básico	R\$ 533.000,00
■ Total Geral	R\$ 5.658.500,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Operações de Crédito, por antecipação da Receita, de acordo com o Item II, artigo 7 da Lei 4320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Ficam os Poderes Constituídos, autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares até os seguintes limites;

I - 10% (dez por cento) sobre o total orçado para as despesas do exercício utilizando-se como recursos os definidos pelo artigo 43, itens I, II e IV da Lei federal 4320/64 de 17 de março de 1964;

II - Do montante do excesso de arrecadação, caso ocorra;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
RUA SILVIO BELIGNI, 200 - FONE (043) 428-1122
MARILÂNDIA DO SUL - PARANÁ

III - Em dotações de despesas determinadas pelo recebimento de subvenções, convênios e auxílios diversos para aplicações com vínculo, no limite dos valores recebidos;

IV - Até 100% (cem por cento) das retenções e transferências ao FMDEFVM, para suplementação específicas.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul,
Estado do Paraná, aos 03 de dezembro de 1998.

IVAN CARLOS BELIGNI
Prefeito Municipal